



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 7.080, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Inclui programa e ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 282.548,15.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, o programa: 0218 – Apoio e promoção do desporto, e as ações relacionadas no artigo 2º, na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 282.548,15 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) nas seguintes classificações funcional-programática:

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
02 Diretoria de Desporto
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0218 Apoio e promoção do Desporto
1921 Construção e reforma de ginásios e quadras municipais
4.4.90.51.00.00.00.00- 5497 R\$ 33.218,15
4.4.90.51.00.00.00.00- 5498 rec.1310 R\$ 100,00
Valor: R\$ 33.318,15

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
02 Diretoria de Desporto
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0218 Apoio e promoção do Desporto
2936 Calendário de eventos/Desporto
3.3.90.30.00.00.00.00- 5499 R\$ 1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00- 5501 R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00- 5500 R\$ 98.000,00
Valor: R\$ 100.000,00

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
02 Diretoria de Desporto
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0218 Apoio e promoção do Desporto
2937 FUNDESP – Fundo Municipal de desenvolvimento do desporto
3.3.90.31.00.00.00.00-5505 R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

3.3.90.32.00.00.00.00-5508 R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-5503 R\$ 10.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00-5504 R\$ 3.500,00
3.3.50.41.00.00.00.00-5507 R\$ 1.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00-5506 R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-rec.9001 5502 R\$ 10.000,00
Valor: R\$ 50.000,00

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
02 Diretoria de Desporto
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0218 Apoio e promoção do Desporto
2997 Auxílio Financeiro a Atletas
3.3.50.41.00.00.00.00-5510 R\$ 1.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00-5511 rec 9001 R\$ 7.633,80
3.3.90.48.00.00.00.00-5509 R\$ 90.596,20
Valor: R\$ 99.230,00

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º será reduzida das dotações abaixo:

- 09.07.27.812.0218.1907.4.4.90.40.00.00.00 – 970 – Valor a reduzir: R\$ 1.000,00
- 09.07.27.812.0218.1907.4.4.90.52.00.00.00 – 971 – Valor a reduzir: R\$ 4.360,00
- 09.07.27.812.0218.1920.3.3.90.39.00.00.00 – 974 – Valor a reduzir: R\$ 7.172,00
- 09.07.27.812.0218.1920.4.4.90.52.00.00.00 – 976 – Valor a reduzir: R\$ 1.000,00
- 09.07.27.812.0218.1921.4.4.90.51.00.00.00 – 978 – Valor a reduzir: R\$ 58.410,62
- 09.07.27.812.0218.1926.4.4.90.52.00.00.00 – 982 – Valor a reduzir: R\$ 1.300,00
- 09.07.27.812.0218.1926.3.3.90.39.00.00.00 – 981 – Valor a reduzir: R\$ 3.000,00
- 09.07.27.812.0218.2915.3.3.90.39.00.00.00 – 994 – Valor a reduzir: R\$ 18.081,16
- 09.07.27.812.0218.2915.3.3.90.30.00.00.00 – 990 – Valor a reduzir: R\$ 10.500,00
- 09.07.27.812.0218.2915.3.1.90.16.00.00.00 – 986 – Valor a reduzir: R\$ 2.500,00
- 09.07.27.812.0218.2936.3.3.90.39.00.00.00 – 1000 – Valor a reduzir: R\$ 82.227,92
- 09.07.27.812.0218.2937.3.3.50.43.00.00.00 – 4239 – Valor a reduzir: R\$ 10.000,00
- 09.07.27.812.0218.2937.3.3.90.48.00.00.00 – 1006 – Valor a reduzir: R\$ 3.300,00
- 09.07.27.812.0218.2937.3.3.90.31.00.00.00 – 1003 – Valor a reduzir: R\$ 4.000,00
- 09.07.27.812.0218.2937.3.3.50.43.00.00.00 – 1002 – Valor a reduzir: R\$ 10.200,00
- 09.07.27.812.0218.2997.3.3.90.48.00.00.00 – 1583 – Valor a reduzir: R\$ 57.862,65
- 09.07.27.812.0218.2937.3.3.90.48.00.00.00 – 4245 – Valor a reduzir: R\$ 7.633,80

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

VLADMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal